LEI Nº 2.179, DE 21 DE MAIO DE 1.984

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Eu, DR. FLORIVAL CERVELATI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam majorados em 70,126% (setenta por cento e cento e vinte e seis milésimos) os vencimentos dos funcionários do quadro desta Prefeitura, os proventos dos inativos e os salários dos contratados, computados sobre os vigorantes no mês de novembro de 1.983 (mil novecentos e oitenta e três).

ARTIGO 2º -- A majoração das funções gratificadas será também na base de 70,126% (setenta por cento e cento e vinte e seis milésimos).

ARTIGO 3º -- O salário mínimo dos trabalhadores braçais da Prefeitura Municipal fica fixado em Cr$ ---- 123.756,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS), correspondente a 8 (oito) horas diárias de trabalho ou 48 (quarenta e oito) semanais.

ARTIGO 4º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro), suplementadas se necessário. Os orçamentos subsequentes consignarão dotações específicas para as despesas decorrentes.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de maio de 1.984 (mil novecentos e oitenta e quatro).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CGC 46151718/0001-80

Gabinete do Prefeito

60

e um de maio de mil novecentos e ~~oitenta~~ e quatro.

(DR. FLORIVAL CERVELATI)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de maio de mil novecentos e oitenta e quatro, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente